



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TRANSPORTE ESCOLAR

Nº. 027/2015

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 883.361 - SSP-GO e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado à Rua JK, N. 421, centro, São Geraldo do Araguaia – PA, e do outro lado a empresa **TOTALMAK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.596.928/0001-34, localizada na Av. Mogno, S/N, São Geraldo do Araguaia/PA, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA PEREIRA CHAVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3754849 PCII-PA e CPF nº 675.484.582-15, residente e domiciliado na Vila Cohab nº. 121 São Geraldo do Araguaia/PA, nos Termos, Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Este Contrato será firmado com base na Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL

Por força deste contrato ficam o CONTRATADO obrigado a executar para o CONTRATANTE, os serviços de transporte escolar, mediante a utilização de veículos apropriados, motoristas habilitados conforme Código de Trânsito Brasileiro, nas seguintes localidades/rotas:

TERRA NOVA- NOVO PARAISO	62 km
PARAUNA- NOVO PARAISO VIA ESTRADA PRINCIPAL	45 km
PONTE DO TABOCÃO -TERRA NOVA	42 km
BAMERINDUS 'PORTÃO 2- NOVO PARAISO	160 km
SETE BARRACAS- VILA FORTALEZA	42 km
ALTO BONITO - VILA FORTALEZA	86 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CENTRO NOVO VIA SETE BARRACAS - DOIS IRMÃOS	95 km
ABOBORA- DOIS IRMÃOS	108 km
CUPUZEIRO- VILA NOVA	45 km
GROTA VERMELHA - VILA NOVA	34 km
SANTA CRUZ- SÃO GERALDO	86 km
REGIÃO 69- NOVO PARAISO	182 km
TABOCÃO- NOVO PARAISO	72 km
VALE DO MUCURA- NOVO PARAISO	42 km
BUQUEIRÃO - VILA BANDINHA	36 km
CAPOEIRA VIA AMPARO- VILA FORTALEZA	52 km
CLAUBER- ESCOLA DA QUITERIA	45 km
PAU FERRADO- NOVO PARAISO	70 km

Neste Município, nos turnos matutino\vespertino, percorridos pelo período de 01 (um) ano, previstos no Calendário Escolar Padrão 2015, definido pela Coordenação Geral e Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – PA, .

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará ao Contratado o total de R\$ **1.262.673,50** (hum milhão duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos meses mencionados na cláusula anterior, com pagamento previsto para todos os dias 15 de cada mês, a ser descontado os encargos legais previstos em Lei, tais como ISSQN e IRPF;

Sub Clausula 2ª - As faltas injustificadas aos serviços pactuados serão descontadas da remuneração do Contratado, na razão de um dia de falta por um dia de serviço.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a executar os serviços de acordo com a Cláusula Primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, respondendo Civil e Criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência da má execução dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Sub Cláusula 3ª – a) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante;

b) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

c) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os alunos e condutores durante o percurso;

d) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Mul. de Educação, sendo que estes somente poderão ser alterados mediante autorização da mesma.

CLÁUSULA 4ª – DESPESA PARA MANUTENÇÃO

As despesas com aquisição de combustíveis, peças e manutenção em geral dos veículos ora locados para a prestação dos serviços, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 12.361.0403.2-086 Manutenção do FUNDEB-40% - Ensino Fundamental, no valor de **R\$ 932.673,50** (novecentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e nº.12.361.0052.2-026, Manutenção do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), Natureza nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caso o contratado descumprir qualquer uma das Cláusulas deste ajuste, é motivo para rescisão imediata deste instrumento contratual, sem prejuízo da multa de 10%(dez por cento), sobre o seu valor total, pagável de uma só vez, no ato da rescisão, que será obrigatoriamente por escrito. A Administração contratante poderá, também, a qualquer tempo promover a rescisão deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até o último dia letivo do mês de Dezembro de 2015, podendo ser rescindido de forma administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excetuando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Geraldo do Araguaia-PA, 07 de maio de 2015.

JORGE BARROS DE ALENCAR

1º Contratante

TOTALMAK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

01 -----

CPF

02 -----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CPF